



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA Nº 013/2010**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7 Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dez, às 09:40 (nove horas e quarenta minutos)  
8 teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 – 6º andar, a ducentésima  
9 septuagésima reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Omar  
10 Azambuja Condotta, como Presidente e Adelto Rohr como Secretário ad hoc. Também estiveram  
11 presentes os conselheiros titulares, Alexandre Dias Abreu, Carlos Adolfo Bernd, Cláudio Meirelles  
12 Lago, Gilmar Cardozo dos Santos, Liége Mentz, Lourdes Veneranda Camaratta, Marcos Antonio  
13 Saraçol Pereira, Maria Luiza Zanotta Urbanetto, Maris Regina Vieira Honaiser, Sueli de Fátima  
14 Mousquer e os conselheiros suplentes, Carlos Alberto Neis, Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes, João  
15 Carlos Prates, Idalina Fagundes Venturini e Alexandre Miguel. Aberta a reunião, foi feita a leitura da  
16 Ata nº 012/2010 da reunião anterior, que foi aprovada. O presidente abriu espaço para os informes. A  
17 conselheira Maria Luiza leu matéria publicada no Boletim Informativo do PREVIMPA de 28/5/2010,  
18 sobre decisão a favor do PREVIMPA em relação à contribuição previdenciária sobre as horas extras  
19 prestadas. A matéria informa que *“no dia 18 de maio de 2010, foi julgado o primeiro recurso de*  
20 *apelação interposto por servidores municipais, que, em outubro de 2009, passaram a demandar o*  
21 *PREVIMPA acerca do pagamento da contribuição previdenciária sobre o valor das horas extras*  
22 *percebidas. A 3ª Câmara Especial Civil, órgão especializado em litígios previdenciários junto ao*  
23 *Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, negou provimento ao recurso, por unanimidade,*  
24 *confirmando a legalidade da incidência desta contribuição previdenciária sobre as horas extras*  
25 *prestadas.”* A matéria informa ainda, que há cerca de mil processos sobre o assunto tramitando na  
26 Assessoria Jurídica do PREVIMPA. O presidente Omar disse que o PREVIMPA ao defender o  
27 desconto previdenciário sobre as horas extras está, sim, garantindo o direito do servidor, e que essa  
28 questão de ajuizar ações para sustar o desconto sobre as horas extras foi o maior equívoco que o  
29 Sindicato já incorreu, pois no caso de aposentadoria por invalidez o servidor só levará as vantagens  
30 sobre as quais incidiram contribuição previdenciária. Acredita que da mesma forma que o servidor não  
31 levará as horas extras se não houver desconto previdenciário sobre elas, quando contribui deveria levar  
32 na aposentadoria independentemente de perceber ou não o RTI. Ponderou que a regra municipal que  
33 exclui as horas extras ou o regime é inconstitucional. A conselheira Maria Luiza explicou que o  
34 judiciário não tem concedido as horas extras junto com o RTI. Também ressaltou que poucas ações  
35 foram demandadas pelo Sindicato, pois a maioria é por advogados particulares. O conselheiro Adelto  
36 disse que o Sindicato ficou sabendo que os servidores estavam ajuizando essas ações, e mesmo com  
37 essa ressalva de que poderia ser prejudicial mais adiante para o servidor, também passou a ajuizar essas  
38 ações. A conselheira Maris informou que até o momento os servidores aposentados ainda não haviam  
39 recebido o voto para as eleições do PREVIMPA, e que havia a informação de que seriam distribuídas  
40 junto com o contracheque do mês de maio. O conselheiro Adelto disse que no site do PREVIMPA não  
41 consta a informação da eleição para os Conselhos Fiscal e de Administração. Elogiou o novo site da  
42 PMPA, que ficou muito bom, mas que os assuntos deveriam estar mais visíveis no site. O conselheiro  
43 Cláudio Lago explicou que sobre a reformulação do site da PMPA, a explicação que foi dada ao  
44 PREVIMPA era de que em no máximo três cliques se estaria visualizando as informações procuradas.  
45 Passou-se, então, à pauta do dia, relato do processo nº 001.048414.09.3, Projeto da Perícia Médica. O  
46 presidente Omar, relator do processo, agradeceu a presença do Administrador Miguel José Torres Kuhn,  
47 da Assessoria de Planejamento do PREVIMPA, que é o responsável técnico do projeto. Em seguida  
48 colocou ao colegiado a proposta de se fazer uma discussão sobre os pontos mais polêmicos e que ao  
49 final se montasse um relatório de acordo com o que o Conselho decidisse em conjunto. A proposta foi  
50 aceita pelos demais conselheiros. Elogiou o projeto, que está muito bem feito, e que inicialmente,  
51 contou com a participação das Administradoras Adriana Nunes Paltian e Nara Debortolli, e mais  
52 recentemente, do Administrador Miguel. Disse que encontrou alguns problemas a serem resolvidos,

53 sendo o primeiro deles a vinculação da Perícia Médica na estrutura do PREVIMPA à Direção Geral.  
54 Ponderou já ter se manifestado sobre ser contra essa vinculação em discussões anteriores, por tratar-se  
55 de benefício previdenciário, devendo ser vinculado à Diretoria Previdenciária. Citou alguns Regimes  
56 Próprios onde essa vinculação se dá com a área previdenciária, como o RPPS de Caxias do Sul, de  
57 Santa Maria e do Estado do Paraná. Explicou que no caso da perícia médica utilizar o nexo-  
58 epidemiológico, antes de ser deferido o benefício, tem que haver prazo para recurso e tem que existir a  
59 instância recursal, que não deve ser o Diretor-Geral. A conselheira Sueli questionou se a comprovação é  
60 através de investigação. O conselheiro Omar respondeu que a prova é documental. A conselheira  
61 Idalina perguntou se seria necessário criar uma junta de médicos para julgar os recursos. O conselheiro  
62 Omar respondeu que não precisa, pois poderá ser um enfermeiro, um técnico em segurança do trabalho,  
63 um advogado, que com base nos documentos poderá justificar o porquê de tal situação ser incluída  
64 como moléstia profissional. O conselheiro Omar explicou que o nexo-epidemiológico foi criado no  
65 RGPS para que se possa identificar o que causou a lesão e quem pagará o custo demandado. O INSS  
66 trabalha inclusive com ações regressivas, pois caso a empresa seja culpada da lesão que o funcionário  
67 sofreu, o órgão previdenciário cobra da empresa o que já pagou indevidamente. O conselheiro Adelto  
68 disse estar claro que a Perícia Médica deve ficar vinculada à Divisão Previdenciária, e que o argumento  
69 utilizado no projeto para que fique vinculada ao DG é o mesmo que evidencia que deve ficar vinculada  
70 à Divisão Previdenciária. Também colocou que a pesquisa apontada no projeto verificou que em mais  
71 de noventa por cento dos órgãos pesquisados, a Perícia Médica está vinculada à Divisão Previdenciária,  
72 e mesmo assim, houve um posicionamento ao contrário. Também concordou que um advogado poderá  
73 fazer a análise do recurso, pois é somente documentos, posto que a doença já está sendo analisada pelos  
74 médicos peritos. Disse ser necessário verificar se devia ser criado um grupo, ou se uma pessoa somente  
75 faria essa análise, ponderando que talvez fosse necessário a formação de uma junta. A conselheira  
76 Idalina sugeriu que se criasse um setor com competência para analisar o nexo-causal, composto por  
77 técnico da área jurídica e da área médica. A conselheira Lourdes se posicionou que deve haver um  
78 profissional da área da saúde. O conselheiro Adelto disse que a proposta que está sendo feita fere o  
79 artigo 19 da LC 478/02, sendo que o Projeto de Perícia Médica será uma Lei, que não é maior do que  
80 Lei Complementar. A conselheira Maria Luiza disse que hoje, a Perícia Médica faz os laudos e quem  
81 concede é a Divisão Previdenciária e salientou que a discussão dessa questão também implica na  
82 estrutura do PREVIMPA, cujo processo já está para relato no Conselho. A conselheira Sueli concordou  
83 com a proposta de uma junta de área técnica, que ficasse vinculada à DVP. Foi dada a palavra ao  
84 Administrador Miguel, que disse tratar-se de uma questão conceitual, pois perícia médica remete à  
85 isenção. Explicou que a palavra do perito deve ser isenta de qualquer pressão. É uma avaliação técnica,  
86 e não deve estar vinculado à área que decide pela concessão. Ponderou que manter uma ligação direta  
87 com a Divisão Previdenciária poderia criar um nexo tendencioso no futuro. O presidente Omar  
88 contrapôs exemplificando que laudo técnico elaborado por um médico, por um engenheiro de segurança  
89 do trabalho, por um técnico em segurança do trabalho, ninguém muda, independente a quem se tiver  
90 subordinado, e que o laudo médico pericial deve ser encaminhado para o Diretor Previdenciário que é  
91 quem vai fazer a concessão do benefício. O conselheiro Alexandre Abreu colocou que concorda com o  
92 Administrador Miguel de que tem que se ter o máximo de isenção, entretanto nem sempre se verifica  
93 isso. Explicou que hoje o Diretor Previdenciário é indicado pelo Diretor-Geral, então, sob esse viés, não  
94 modifica nada a perícia médica estar vinculada a um ou a outro, mas ponderou que o que está mais  
95 próximo da questão técnica é estar vinculado à DVP. O conselheiro Adelto disse que essa questão da  
96 pressão é muito subjetiva, e ela poderia ser dar em outras instâncias. Com uma equipe técnica isso  
97 dificilmente aconteceria, pois essa equipe possui os dispositivos técnicos e legais para fazer o trabalho.  
98 Sugeriu que se criasse um grupo de trabalho no Conselho para fazer uma análise conjunta, mais  
99 apurada, entre os dois projetos, de Perícia Médica e de Estruturação do PREVIMPA. A conselheira  
100 Sueli observou que a isenção se dará na equipe técnica, por concurso, não devendo ser indicada por  
101 ninguém, isenta de qualquer pressão, tendo autonomia para decidir sobre o assunto que está tratando. A  
102 conselheira Maris colocou que nem o cargo de Diretor-Geral, nem o de Diretor Previdenciário são  
103 técnicos, mas, políticos. Ponderou que a equipe técnica não deve ser política e deve ser subordinada à  
104 Divisão Previdenciária e não ao Diretor-Geral, que ficará cada vez mais centralizador. O conselheiro  
105 Saraçol perguntou ao conselheiro Lago, qual era a sua opinião como representante da Direção Geral do  
106 PREVIMPA. O conselheiro Lago respondeu que concordava com o Administrador Miguel, explicando

107 que a responsabilidade do PREVIMPA é do Diretor-Geral, e que o cargo de Diretor Previdenciário é  
 108 um cargo em comissão, sendo que o diferencial em relação aos demais órgãos da Administração  
 109 Municipal é que no PREVIMPA deve ser provido por um funcionário de carreira. A conselheira Maria  
 110 Luiza alertou que caso haja questão judicial em relação aos atos decorrentes de laudos da perícia  
 111 médica, primeiramente quem firmou o ato é o responsável, pois a responsabilidade não é única e  
 112 exclusiva da perícia. O Administrador Miguel explicou que tecnicamente e estruturalmente quanto  
 113 menos níveis hierárquicos, mais isenção, e que o menor nível de hierarquia seria a ligação diretamente  
 114 ao Diretor-Geral. O presidente Omar disse verificar que não havia consenso no que havia sido proposto  
 115 até o momento, e manteria o projeto com ele para apresentar um relatório na próxima sessão. Adiantou  
 116 que para a utilização donexo-técnico-epidemiológico pela perícia médica, deverá haver mudança na LC  
 117 478/02, propondo onexo-técnico como fundamento legal de análise de concessão de benefício e a  
 118 obrigação do custeio pelo empregador. Salientou que onexo-técnico não terá serventia nenhuma se a  
 119 despesa por moléstia profissional não for repassada para o empregador, pois hoje a partir do décimo  
 120 sexto dia o servidor entra em auxílio-doença e o PREVIMPA é quem paga a conta. Disse ainda, que no  
 121 caso do regime capitalizado esse custo que é pago pelo PREVIMPA é imoral, por tratar-se de culpa  
 122 exclusiva do empregador. A reunião foi encerrada às 11:40 (onze horas e quarenta minutos) e foi  
 123 lavrada a presente ata que vai assinada por mim Adelto Rohr, conselheiro/secretário de mesa e pelos  
 124 demais presentes.

125  
 126  
 127  
 128

129 Omar Azambuja Condotta - Presidente

Adelto Rohr - Secretário

130  
 131  
 132  
 133  
 134

135 Gilmar Cardozo dos Santos

Carlos Alberto Neis

136  
 137  
 138  
 139  
 140

141 Carlos Adolfo Bernd

Idalina Fagundes Venturini

142  
 143  
 144  
 145  
 146

147 Lourdes Veneranda Camaratta

Liége Mentz

148  
 149  
 150  
 151  
 152

153 Marcos Antônio Saraçol Pereira

Cleida Maria da Cunha Feijó Gomes

154  
 155  
 156  
 157  
 158

159 Maria Luiza Zanotta Urbanetto

Maris Regina Vieira Honaiser

160

161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194

Sueli da Fátima Mousquer

João Carlos Prates

Alexandre Miguel

Cláudio Meirelles Lago

Alexandre Dias Abreu